



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Av. Valério Osmar Estevão, 72 – CEP 86.755-000 Ângulo – Pr

Fone (44) 3135 4001

CNPJ 95.642.286/0001-15

DECRETO N° 134/2024

Atualiza e consolida a regulamentação da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e dá outras providências.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO, PREFEITO MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica alterado e consolidada a Comissão Municipal de Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, nos termos deste Decreto.

§1º A Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes terá prioritariamente o objetivo de articular ações em âmbito municipal para o enfrentamento das diversas formas de violência;

§2º Os integrantes da Comissão Municipal atenderão a vinculação de seu órgão de origem, bem como terão como referência o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e a Comissão Regional de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente de Maringá, referência do Escritório Regional da Maringá da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF.

Art.2º Compete à Comissão Municipal para o Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes:

I -Articular as Políticas setoriais no âmbito municipal com vistas ao enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

II -Subsidiar a Comissão Regional e Estadual Interinstitucional para o Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, o Fórum de Erradicação do Trabalho Infantil - FETI e o Conselho Municipal e

Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na elaboração de ações para o enfrentamento de todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes;

III- Identificar e mapear no município a infraestrutura disponível para implementação de ações destinadas ao enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;

IV- Identificar, mapear e divulgar no âmbito dos municípios os serviços públicos e organizações não-governamentais que prestam atendimento a crianças e ao adolescente em âmbito regional.

V- Articular a ação dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal de modo a integrar e alinhar as suas atividades voltadas ao atendimento à criança e ao adolescente;

Art.3º A Comissão Municipal para o Enfrentamento das Violências contra Crianças e Adolescentes, será composta da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Proteção Social Especial

Titular: Pamela Priscila Fagundes Guilhermeti Medina

Suplente: Diovana Aparecida Ribeiro

CRAS-Centro de Referência de Assistência Social/

Titular: Ana Rosa Romeiro

Suplente: Laís Amanda da Silva

Centro de Convivência

Titular: Andreia Buziquia Alves

Suplente: Vera Rosa da Silva

Secretaria Municipal de Saúde:

Saúde Mental

Titular: Andressa Denipoti

Suplente: Deise Zacharias Geraldo

Atenção Primária

Titular: Agda Rocha Lavagnoli Buffaliere

Suplente: Tamiris Colombo Vilhena

Secretaria Municipal de Educação

CMEI- Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Titular: Caroline Gomes Vidigal

Suplente: Sidiléia Cristina Alves

Escola Municipal Padre José de Anchieta - Ensino Fundamental

Titular: Eliane Costa de Oliveira

Suplente: Selma Espedita Barbosa dos Santos

Colégio Estadual Basílio Pertsew - Ensino Fundamental e Médio

Titular: Suzimaura Queiroz de Almeida Castellani

Suplente: Terezinha de Fátima Pirani Bozelli

Secretaria de Esporte:

Titular: Leonardo Antônio Santana

Suplente: José Assis de Oliveira

Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Vanderlei Correia Neto

Suplente: Marco Edilson dos Santos

Conselho Tutelar

Titular: Marta Cristina Moreira Fanhani

Suplente: Marta Pereira Galvão Bosso

Titular: Elaine Cafaccio de Lima

Suplente: Adelino Gomes de Moraes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Adriana Andreotti

Suplente: Jaqueline Fonseca

§1º Os representantes titulares e suplentes serão designados pelos respectivos órgãos do município indicando se prioritariamente pessoas ou profissionais que desenvolvam ações no enfrentamento às

violências contra crianças e adolescentes;

§ 2º A composição da comissão municipal e as possíveis alterações bem como os atos serão publicadas em órgão de imprensa do município ou jornal de circulação;

Art 4º A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes promoverá reuniões mensais;

§1º A Comissão Municipal se reunirá, em caráter extraordinário, de acordo com a demanda necessária.

Art 5º A Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes elegerá a cada 12 (doze) meses um coordenador e um secretário entre seus representantes, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período;

Art 6º Para as reuniões e capacitações da Comissão serão utilizados recursos materiais, financeiros e organizacionais já disponíveis em cada Secretaria participante.

Art 7º Revoga-se o Decreto n.º 165/2021 de 30 de novembro de 2021

Art 8º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ângulo, 08 de julho de 2024

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal